



TC 010.463/2014-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Montes Altos/MA

Responsáveis: Valdivino Rocha Silva

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 4663/2015-TCU-2ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 4663/2015-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 28/7/2015, Ata 25/201 (peça 12), **foi notificado, individualmente**, o responsável Sr. Valdivino Rocha Silva.
2. Ressalte-se, ainda, que o sobredito Acórdão foi apostilado através do **Acórdão 10.574/2015-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 17/11/2015, Ata 40/2015 (peça 21), para a correção de erro material, conforme Instrução de Verificação de Exatidão Material em Acórdão (peça 16).
3. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. Valdivino Rocha Silva não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 4663/2015-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Valdivino Rocha Silva	8/2016	5/1/2016	Peça 30	15/1/2016	Peça 32	2/2/2016

4. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 4663/2015-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.
5. Diante do exposto, **foi atestada a existência de erros materiais (peça 16) e, tão logo, efetuadas as devidas correções conforme mencionado no item 2 deste despacho, foi dado o caráter definitivo do mencionado julgado.**
6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 33).
7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 17/8/2016.

(assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO
AUFC Matrícula 7708-9
(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)